

Depto de Compras

De: "Henrique Queiroz" <civil.queiroz@gmail.com>
Data: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 10:49
Para: <compras@matao.sp.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 50/2023

Bom dia,

A Cobe - Construtora Brasil Eireli vem através deste solicitar o modelo de proposta de ambos os processos licitatórios em arquivos de excel ou semelhante para facilitar a manutenção de um padrão que facilita a verificação pelo Município de Matão durante o processo licitatório.

- Processo Licitatório 51/2023

- Processo Licitatório 50/2023

Desde já agradecemos a atenção.

Att Henrique Queiroz

Cobe - Construtora Brasil Eireli

Depto de Compras

De: "Henrique Queiroz" <civil.queiroz@gmail.com>
Data: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 15:40
Para: <compras@matao.sp.gov.br>
Anexar: OFÍCIO - ELEVADOR.pdf
Assunto: QUESTIONAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2023

Boa tarde,

Segue anexo ofício com questionamento em relação ao Processo Licitatório 50/2023.

att Henrique Martins Queiroz

COBE - CONSTRUTORA BRASIL EIRELI



Ofício

11 de setembro de 2023

À Prefeitura de Matão,

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E READEQUAÇÃO COM READAPTAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE E, EXECUÇÃO DO PROJETO ATUALIZADO COM FINALIZAÇÃO DE OBRA DO PRÉDIO DO CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR (MÓDULOS DE 1 A 5), A SER POSTERIORMENTE COMPLEMENTADO COM O MÓDULO VI (TEATRO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODO MATERIAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE MATÃO.

Processo licitatório: **50/2023**

Concorrência Pública: **18/2023**

A COBE – CONSTRUTORA BRASIL EIRELI vem através deste questionar o **Anexo VII – itens para serem comprovados por atestado de capacidade operacional em nome da licitante** do Processo Licitatório – 50/2023:

- ITEM 7.22 - Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas bilaterais;

O item supracitado é referente a um equipamento e o mesmo é instalado pelo próprio fabricante e não é considerado um serviço de construção civil. A Cobe – Construtora Brasil Eireli solicita que esse item seja excluído do ANEXO VII, tendo em vista que a exclusão não gerará prejuízo a execução dos serviços prestados.

Matão, São Paulo

Representante,

COBE – CONSTRUTORA BRASIL EIRELI
JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA VIEIRA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA
5069719300/D

Matão, 15 de setembro de 2023

Objeto: Solicitação de Alteração do Edital

Requerente **COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E READEQUAÇÃO COM READAPTAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE E, EXECUÇÃO DO PROJETO ATUALIZADO COM FINALIZAÇÃO DE OBRA DO PRÉDIO DO CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR (MÓDULOS DE 1 A 5), A SER POSTERIORMENTE COMPLEMENTADO COM O MÓDULO VI (TEATRO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODO MATERIAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE MATÃO.”

Item 1 – Atestado

A empresa **COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI** solicita que a Prefeitura altere o Edital com relação ao item 7.22 da Planilha, exigência contida no Anexo VII (quadro de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional).

Alega que tal item trata-se de equipamento que é instalado pela fabricante e não considerado serviço de construção civil.

A solicitação deve ser **INDEFERIDA**, mantendo-se na íntegra a exigência do Atestado, vez que à exemplo deste, vários outros itens que COMPÕE A OBRA licitada também não são exclusivamente “fabricados” pela empresa que vai executar a obra.

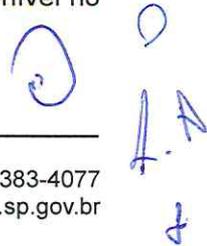
Como se vê, o item 7.22 da Planilha se refere ao conjunto do item 7 (Sistema de Vedação, Fechamento com Gradil e Elevador), que deverá ser executado pela futura contratada.

Assim, todos os serviços a serem executados devem ser comprovados com Atestados de serviços semelhantes, de forma que a exigência do Edital se amolda aos exatos termos do artigo 67 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidos como previstos no Edital

Item 2 – Disponibilização de Planilha

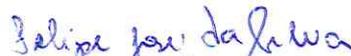
A mesma empresa solicitou através de e-mail datado de 11 de setembro de 2023, às 10h49min que a Prefeitura disponibilizasse as Planilhas em arquivo Excel ou semelhante para manter padrão na apresentação da Proposta.

As Planilhas foram disponibilizadas no Anexo III-A em Word que podem ser convertidos em PDF, Excel ou outros tipos de extensão de arquivos, portanto, tratando-se de solicitação que se cumpre por si na forma como disponibilizada na Pasta do Edital disponível no site da Prefeitura para todas as interessadas na Licitação.



É a manifestação


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


FELIPE JOSÉ DA SILVA
MEMBRO


IGOR SANTORO
MEMBRO


CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Despacho

Acolho o Parecer da Comissão e INDEFIRO a solicitação, mantendo a exigência do Edital em sua integralidade. Publique-se o Comunicado de Indeferimento no DOE e site da Prefeitura. Comunique-se a solicitante com cópia da presente decisão.


APARECIDO FERRARI
Prefeito

“COMUNICADO N.º 222/2023”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/2023, de 24 de agosto de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 050/2023, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO COM READAPTAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE E, EXECUÇÃO DO PROJETO ATUALIZADO COM FINALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CEC – CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR (MÓDULOS DE 1 A 5), A SER POSTERIORMENTE COMPLEMENTADO DO MÓDULO VI (TEATRO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODO MATERIAL, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO”** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão.

A sociedade empresária **COBE CONSTRUTORA BRASIL EIRELI**, solicitou através dos e-mails datados de 11/09/2023, às 10h49min e às 15h40min, questionamento referente a disponibilização de Planilhas em modelo Excel ou semelhante e o item 7.22 (Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas bilaterais) do **Anejo VII (Item 06.06.03) – ITENS PARA SEREM COMPROVADOS POR ATESTADO DE CAPACIDADE OPERACIONAL EM NOME DA LICITANTE** e do Edital em referência.

DECISÃO:

Tendo em vista a Manifestação da Comissão de Contratação, fica **INDEFERIDA** a solicitação, mantendo a exigência do Edital em sua integralidade. Publique-se o Comunicado de Indeferimento no DOE e site da Prefeitura. Comunique-se a solicitante com cópia da presente decisão.

Comunica que a decisão poderá ser obtida na íntegra no site <https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes>.

Matão, 15 de setembro de 2023.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO